



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 004/2026

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 004/2026. ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. REQUISITOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATENDIDOS. PROJETO APROVADO.

I-RELATÓRIO

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei n.º 004/2026 de autoria do Poder executivo- Dispõe sobre a reposição salarial anual e a atualização do piso salarial dos profissionais do Magistério Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 2008, e da Medida Provisória n.º 1.334, de 2026

O referido projeto foi encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise quanto aos seus aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II-ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão está em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 2008, e com a Medida Provisória n.º 1.334, de 2026, que estabelecem o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e o índice de reajuste para o ano de 2026, respectivamente.

O Projeto de lei está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), pois prevê a aplicação do índice de reajuste de 5,4% sobre a remuneração dos professores e demais funções correlatas ao Magistério do Município de Tamarana, e estabelece que as despesas decorrentes da atualização do piso salarial correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

III – CONCLUSÃO

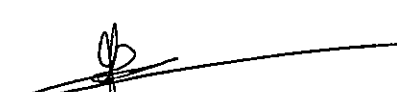
Diante do exposto, somos do parecer que o projeto de lei está em conformidade com as normas legais e pode ser aprovado, pois atende aos princípios da Administração Pública, tais como o princípio da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Recomendamos, portanto, a aprovação do projeto de lei pela Comissão de Justiça.

O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

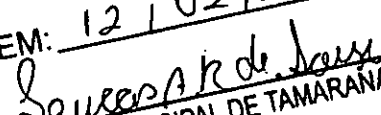
Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.


Jislaine Pereira Ferraz
Relatora


Geraldo dos Santos Carré
Presidente

RECEBIDO

EM: 12/02/26


CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA


João Maria Claro dos Neto
Membro